



LEI MUNICIPAL Nº 1.750, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

**Autoriza contratação emergencial de
Profissionais da Saúde**

Gerhard Martens, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Aceguá autorizado a contratar, em caráter emergencial, 02 Enfermeiros, 03 Técnicos em Enfermagem, 01 Serviços Gerais e 02 Médicos.

Art. 2º Os profissionais a serem contratados deverão ser escolhidos mediante análise de currículo, de forma simplificada, após publicação de chamamento no sítio oficial da Prefeitura e divulgação nas redes sociais oficiais, por, no mínimo, 03 (três) dias.

Parágrafo Único: Preferencialmente deverão ser contratados profissionais que residam no Município de Aceguá.

Art. 3º Os servidores contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser o contrato prorrogado por até igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, por necessidade do serviço.

Art. 4º Os servidores contratados não terão direito a indenizações decorrentes de rescisão antecipada no contrato se houver cessação do motivo emergência que ensejou a contratação.

Art. 5º Fica autorizada eventual rescisão de comum acordo do contrato, sem pagamento de multas ou indenizações, podendo o Poder Executivo, nesses casos, proceder, se houver manutenção da emergência, a contratação de outro profissional da mesma área, em período total não excedente do exposto no art. 3º.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 21 de março de 2020.


Gerhard Martens
Prefeito

